INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

ERRATA Nº 1

FMA-0060-MIRANTE APA MACACU-CMP-2022-001-A

Em 12 de maio de 2022, o Instituto de Desenvolvimento e Gestão - IDG, através da Comissão de Compras e Contratações, torna público a publicação de ERRATA nº 1 referente ao TERMO

DE REFERÊNCIA FMA-0060-MIRANTE APA MACACU-CMP-2022-001-A, a saber:

Itens do Termo de Referência

Item 7.3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Onde lê-se

x. Apresentação do profissional que irá acompanhar a execução das obras, sendo, Engenheiro Civil ou

Arquiteto, com experiência em prestação de serviços em Apoio Técnico em Execução de obras e/ou

Serviços de Manutenção, que contemplem serviços de Recuperação Ambiental e Supervisão em serviços

com características semelhantes, com atuação em projetos e serviços de recuperação ambiental, portes e

prazos compatíveis.

Leia-se

x. Apresentação do profissional que irá acompanhar a execução das obras, sendo, Engenheiro Civil ou

Arquiteto, com experiência em prestação de serviços em Apoio Técnico em Execução de obras, que

contemplem serviços de Recuperação Ambiental e Supervisão em serviços com características

semelhantes, com atuação em projetos e serviços de recuperação ambiental, portes e prazos

compatíveis.



Itens do Anexo I - Termo de Qualificação Técnica

Item 5.2.6. Condições de Execução, Fornecimento e Recebimento.

Onde lê-se

A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações concernentes às legislações tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta. É encargo da CONTRATADA e a sua custa, quanto a obtenção junto às concessionárias de serviços, das aprovações dos serviços, pagamento de taxas e as respectivas licenças e autorizações para execução dos serviços.

Leia-se

A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações concernentes às legislações tributária, trabalhista e previdenciária, as quais correrão por sua exclusiva conta.

É encargo da CONTRATADA e a sua custa, quanto a obtenção junto às concessionárias de serviços, das aprovações dos serviços, pagamento de taxas e as respectivas licenças e autorizações para execução dos serviços.

A licença para retirada de árvores ficará à cargo do INEA, sendo as custas para remoção dos elementos arbóreos sob responsabilidade da contratada.

12 de maio de 2022

COMISSÃO DE COMPRAS

www.idg.org.br